

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-903
Tel. 3281-6000

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Comunicado

O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitano abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, as empresas operadoras deverão retirar os referidos documentos na STM/CTC - Avenida Paulista, nº 402 - 16º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

OSM	LINHA	EMPRESA
005	409	Auto Viação ABC Ltda.
002	642	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
003	390	Himalaia Transportes Ltda.
002	613	Rápido Serrano Viação Ltda.
002	614	Rápido Serrano Viação Ltda.
002	607	Viação Bonavita S.A. - Transportes e Turismo
011	139	Viação Poá Ltda.
009	252	Viação Poá Ltda.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 3091-4244

REITORIA

Portaria GR-3.373, de 17-10-2002

Modifica o artigo 10 da Portaria GR-3.142, de 8-12-98, que estabeleceu normas para a concessão de adiantamento de fundos, das respectivas prestações de contas e deu outras providências

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O artigo 10 da Portaria GR-3.142, de 8-12-98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10 - As quantias adiantadas, até sua utilização, ficarão depositadas em conta corrente específica de Adiantamento de Fundos”.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 97.1.24852.1.3).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho do Diretor, de 18-10-2002

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Proc. 2002.1.3078.3.9. Contratada: Diana Analysis BV.

Resumo de Contrato

Contratante: Universidade de São Paulo (E.P.). Contratada: A Euro do Brasil Serviços Ltda. Objeto: Execução de mezanino metálico no Prédio da Administração. Vigência: 60 dias a partir da assinatura do contrato. Valor: R\$ 49.194,49. Data da assinatura: 15-10-2002. Proc. Rusp-02.1.1651.3.3.

FACLDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Comunicado

Editai de abertura de inscrição para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino 1º Semestre de 2003.

A Faculdade de Arqitetura e Urbanismo comunica que, nos termos da Portaria GR-3.347, de 6-6-2002, estarão abertas a partir de 18-10-2002 (pelo prazo de 20 dias) as inscrições para a 2ª etapa do Programa Pae, ou seja, Estágio Supervisionado junto às disciplinas do Curso de Graduação da Fau.

As inscrições poderão ser feitas no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na secretaria de Pós-Graduação da Fau.

O Pae é opcional para os estudantes de Pós-Graduação, exceto, para os Bolsistas Capes, sendo que os mes-trandos bolsistas da Capes deverão cumprir, como requisi-to, só a Preparação Pedagógica e os doutorandos as duas etapas, de modo a satisfazer as exigências da Capes.

Das Inscrições:

1) Poderão candidatar-se ao Programa, exclusivamente alunos de pós-graduação da USP regularmente matricu-lados em programas de Mestrado e Doutorado e que tenham cumprido a etapa de Preparação Pedagógica.

2) O aluno somente poderá inscrever-se em uma única disciplina por semestre.

3) As atividades desenvolvidas pelo aluno não poderão exceder a 6 horas semanais e devem ser compatíveis com suas atividades na pós-graduação.

4) O auxílio financeiro mensal do Pae será proporcio-nal ao número de horas dedicadas pelo estagiário ao Pro-grama ou seja, 4 ou 6. Este auxílio poderá ser concedido no máximo por até 2 semestres.

5) Não poderão receber esse auxílio financeiro os alu-nos que tenham vínculo empregatício com a USP.

6) Bolsistas da Fapesp poderão receber ajuda de custo que não exceda, mensalmente, 15% do valor mensal da Bolsa de Doutorado e I.

O candidato deverá apresentar:

Ficha de Inscrição (formulário próprio disponível na secretaria);

Ficha de dados pessoais (disponível na secretaria);

Projeto de participação do estagiário, elaborado pelo responsável pela disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo seguinte, no qual deverão constar as tare-fas de responsabilidade do pós-graduando.

Da Supervisão:

1) A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

2) A função de supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

3) Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvi-mento do programa.

Da Avaliação:

Ao fim do período o estagiário deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, o qual deverá ser assinado e acompa-nhado de uma Ficha de Avaliação do Supervisor.

Disposições Gerais:

O desligamento do programa, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;

Não cumprimento do projeto.

Em caso de desligamento do Programa Pae o bolsista da Capes perderá sua Bolsa.

Caso o aluno seja reprovado, ele não terá direito ao certificado Pae. Caso seja bolsista Capes terá que repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências dessa agência.

Apenas o estudante que completar as duas etapas do Programa Pae e for aprovado em ambas, terá direito ao certificado do Pae.

Mais informações poderão ser obtidas no local da ins-crição. (Republcado por ter saído com incorreções.)

FACLDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 18-10-2002

Declarando cessados, a partir de 31-10-2002, os efeitos da designação da Professora Doutora Dalva Marreiro Rocha para o exercício da função de Coordenadora Acadê-mica da FMUSP, para o qual foi designada através da Por-taria 1.576, de 26-11-98, publicada no D.O. de 27-11-98. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publica-ção. (FM-1.708-2002).

FACLDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Comunicado

A Faculdade de Odontologia de Bauru torna público a abertura de inscrições para a etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, em conformidade com o disposto na Portaria GR-3.347, de 6-6-2002, para o 1º Semestre de 2003.

O Estágio Supervisionado em Docência será desenvol-vido em disciplinas curriculares de graduação vinculadas à FOB.

As inscrições estarão abertas pelo prazo de 20 dias a partir de 21-10-2002, das 8 às 12 horas, nos dias úteis, na Secretaria de Pós- Graduação FOB-USP, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Bloco E, Bauru - SP.

Poderão inscrever-se alunos regularmente matricula-dos em cursos de doutorado ou mestrado da Universidade de São Paulo, desde que tenham cumprido previamente nesta Universidade a etapa denominada de Preparação Pedagógica.

Deverão participar do PAE todos os alunos bolsistas da Capes na modalidade Demanda Social. Os bolsistas de Mestrado deverão cumprir a etapa de Preparação Pedagó-gica e os bolsistas de Doutorado deverão cumprir as etapas de Preparação Pedagógica e de Estágio Supervisionado em Docência.

As inscrições serão acatadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Currículo Lattes (CNPq);
- Autorização do orientador;
- Histórico Escolar atualizado da Pós-Graduação;
- Plano de atividades, elaborado conjuntamente com o docente responsável pela disciplina de graduação a ser monitorada. Neste plano deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando e a carga horária média a ser exigida ao mesmo, que não poderá ser superior a seis horas semanais.

A seleção dos candidatos inscritos obedecerá os crité-rios estipulados pela Comissão PAE-FOB-USP, através da apreciação dos documentos acima citados.

Os participantes do programa, selecionados de acordo com o número de cotas atribuídas à FOB, receberão um auxílio financeiro mensal, calculado com base na remuneração horária do docente na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito. Contudo, os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo não poderão receber o auxílio. A critério da Comissão PAE-FOB-USP poderão ser aceitos estagiários voluntários, sem direito à remuneração.

A supervisão do projeto ficará a cargo do docente res-ponsável pela disciplina de graduação a ser monitorada. A função de supervisor será desvinculada da função de orien-tador do aluno, não sendo vedada a coincidência. Cabe ao supervisor orientar as atividades desenvolvidas pelo esta-giário e acompanhar o desenvolvimento do plano de ativida-des.

Ao final do período, o aproveitamento dos estagiários será avaliado através de relatórios. A conclusão do PAE, com aprovação, dará ao pós-graduando:

- Direito de receber um certificado de participação no Programa;
- Direito de solicitar a atribuição de até 20% dos créditos necessários ao seu programa de pós-graduação, respei-tados os critérios da CPG a qual estiver vinculado. O desligamento do PAE se dará em virtude de:
 - Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso de pós-graduação ao qual estiver vinculado;
 - Não cumprimento da carga horária fixada no projeto;
 - Não cumprimento do plano de atividades.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Portaria HU-S-432, de 2-10-2002

A Superintendente do Hospital Universitário, de acor-do com o artigo 51 da Lei 8.666, de 21-6-93, com alterações posteriores, combinado com o inciso I, alínea “b”, do arti-go 1º, da Portaria GR-3.116, de 15-5-98, resolve:
Artigo 1º - Alterar a composição da CJL (Comissão Jul-gadora de Licitação) do HU, para o período de 2-10-2002 a 1º-10-2003, para julgamento dos processos licitatórios, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência:
Presidente: Fernanda Pimentel Ferreira Osmo. Mem-bros: Adevanir Borges Tiago e Izabel Cristina Bruzinga For-magio. Suplentes: Douglas Garcia Escribano, Terezinha Castro Lúcia e Dr. Antonio Gelis Filho.

Artigo 2º - Em suas ausências ou impedimentos o Pre-sidente será substituído, em ordem subseqüente, pelos demais componentes da CJL.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigorar na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Resumos de Contratos

Proc. 2002.1.1154.62.5. Contratante: Hospital Universi-tário. Contratada: Pontual Comércio Agrícola Ltda. Objeto: Fornecimento de frutas e verduras. Vigência: 2-10-2002 a 31-12-2002. Classificação dos recursos: 33903010 - Gêneros alimentícios - 33903010 - Gêneros alimentícios - Recursos próprios do orçamento da contratante para o exercício de 2002. Valor total: R\$ 43.120,00. Data da assinatura: 2-10-2002.

Proc. 2002.1.1154.62.5. Contratante: Hospital Universi-tário. Contratada: Comercial Jenade Importadora e Expor-tadora Ltda. Objeto: Fornecimento de legumes, cereais e tubérculos. Vigência: 2-10-2002 a 31-12-2002. Classificação dos recursos: 33903010 - Gêneros alimentícios - 33903010 - Gêneros alimentícios - Recursos próprios do orçamento da contratante para o exercício de 2002. Valor total: R\$ 21.560,00. Data da assinatura: 2-10-2002.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Portaria lme-758, de 14-10-2002

O Vice-Diretor, em exercício, do Instituto de Matemáti-ca e Estatística, resolve:

Artigo 1º - Designar Cidália Gonçalves, em substituição de Leny Florêncio da Silva, para compor a Comissão Seto-rial, do Sistema de Arquivos da Universidade de São Paulo, no lme-USP:

Artigo 2º - À vista da designação do artigo 1º desta por-taria e das anteriormente efetuadas, a Comissão passa a ser constituída conforme segue:

Membros: Cláudia Regina Martorelli, Adenilza Apareci-da Alves, Elisabete Vasco Oliveira, Cidália Gonçalves, Maria das Graças Jatobá Lins, Severina Francisca da Silva, Shirlei Gonçalves e Solange Cristina da Paixão.

Suplentes: Emerson de Paula Cândido, Lilian Marques, Noriko Nabeta e Sueli Aparecida Paschoal Dian.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Comunicado

Editai IQSC-52-2002. Programa de Aperfeiçoamento de Ensino.

Estarão abertas na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química de São Carlos-USP, à Av. do Trabalha-dor Sãocarlense, no 400, em São Carlos - SP, no período de 21-10 a 11-11-2002, as inscrições para a 2ª etapa do Pae que consiste no estágio pedagógico em disciplina de gradua-ção, com início em 1º-2-2003, conforme o disposto na Por-taria GR-3.347, de 6-6-2002.

Este Programa destina-se a aprimorar a formação de alunos de alunos de pós-graduação da USP e consiste de uma etapa preliminar, obrigatória, de preparação pedagó-gica e de uma etapa posterior de estágio supervisionado em docência.

O Pae é opcional para os estudantes de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas Capes, sendo que os mes-trandos nesta condição deverão cumprir, como requisito, só a Preparação Pedagógica e os doutorandos as duas eta-pas, de tal modo a satisfazer as exigências da Capes.

Da Inscrição:

- Poderão candidatar-se para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado; e que tenham cumprido previa-mente a etapa de Preparação Pedagógica, que no IQSC consiste na disciplina SQF5798 - Prática de Ensino em Quí-mica para o Nível Superior;
- Poderão se inscrever alunos de pós-graduação de Unidades diferentes daquela onde a disciplina de gradua-ção é ministrada, observando-se os critérios constantes no parágrafo acima.
- O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina por semestre;
- Alunos bolsistas Fapesp somente poderão participar do Pae, desde que não infringjam a cláusula contratual da agência, a qual permite participação de seu bolsista em ati-vidades didáticas pelo prazo máximo de um ano com uma ajuda de custo que não ultrapasse 15% do valor mensal da bolsa de doutoramento l.
- Os interessados deverão apresentar:
 - Ficha de inscrição assinada pelo orientador e pelo docente responsável pela disciplina de graduação, à dispo-sição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IQSC.
 - Projeto de participação elaborado pelo responsá-vel pela ministração da disciplina de graduação a ser ofere-cida no semestre letivo seguinte, onde deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando e a carga horária média a ser exigida, que não poderá exceder 6h/semana.
 - Currículo resumido (preferencialmente Currículo Lattes).
 - É permitido aos estagiários ministrar aulas teóricas e práticas com a supervisão do professor responsável. No caso de aulas teóricas, o estagiário poderá ministrar no máximo 20% da carga horária da disciplina.
 - O auxílio financeiro mensal do Pae destina-se aos alunos de pós-graduação selecionados entre os inscritos para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência.
 - O auxílio financeiro será proporcional ao número de horas dedicadas pelo estagiário ao Programa (4 ou 6).
 - O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido no máximo por até 2 semestres para cada aluno.
 - Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP.
 - O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.
 - Cada Unidade será contemplada com certo núme-ro de cotas, definido pela Pré-Reitoria de Pós-Graduação. Da Supervisão:
 - A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.
 - A função do supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.
 - Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvi-mento do Programa.

Do Relatório:

1. O estudante participante da Etapa de Estágio Super- visionado em Docência, deverá elaborar um relatório deta- lhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor.

2. A Comissão Coordenadora do Pae no IQSC deverá avaliar os relatórios dos estudantes, concluindo pela apro- vação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cum- primento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

2.1. Se o aluno for reprovado ele não terá direito ao certificado do Pae. Caso seja bolsista Capes terá que repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências desta agência.

3. A Comissão Coordenadora do Pae no IQSC deverá elaborar um parecer geral do programa e encaminhar à CPG para apreciação final e posterior envio à Comissão Central do Pae.

4. Apenas o estudante que fizer as 2 etapas e for apro- vado em ambas, terá direito ao certificado do Pae.

Do Desligamento:

1. O desligamento do Pae, na Etapa de Estágio Super- visionado em Docência, antes do término do prazo estabe- lecido, dar-se-á por:

- a) trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- b) não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;
- c) não cumprimento do plano.

2. Em caso de desligamento do programa, o aluno perde imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal.

Outras informações encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IQSC-USP.

PREFEITURA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

Resumo do Termo de Contrato

Proc. 02.1.934.66.0. Parecer Jurídico C.J. 1556-99. Con-trato 50-2002-USP-PCLQ. Contratante: Prefeitura do Cam- pus Luiz de Queiroz. Contratado: GPO Gerenciamento e Planejamento de Obras Ltda. Objeto: Construção de ram- pas de acesso para deficientes em trechos de calçadas em diversas localizações do Campus Luiz de Queiroz. Vigência: 60 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Valor total: R\$ 5.900,00. Classificação dos recursos: 33903981 - Reformas de bens imóveis. Data da assinatura: 17-10-2002.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: CARLOS HENRIQUE BRITO CRUZ
Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970
Tel. (019) 3788-2121

REITORIA

Resolução GR-65, de 17-10-2002

Indica os responsáveis pelo controle interno junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, consi-derando o que dispõe a Resolução 1/90, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Indicar os servidores Vera Lúcia Randi Fer-raz, Coordenadora da Administração, e o Professor José Ranali, Coordenador da Diretoria Geral de Recursos Huma- nos, para responderem pelo controle interno no âmbito da Administração e de Recursos Humanos, respectivamente, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Proc. 01.p.12465/2002.

Retificação do D.O. de 15-10-2002

Na Portaria GR-123-2002, onde se lê: ...Márcia Regina de Godói Sabino, leia-se: Márcia Regina de Godoy Sabino.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despachos do Pró-Reitor De 15-10-2002

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado pela Coordenadora Adjunta da Diretoria Geral da Administração, nos termos do artigo 25, caput de mesma lei, para prestação de serviços fotográficos por Neldo Can- tanti. Proc. 01.p. 21556/2002.

De 17-10-2002

Ratificando, nos termos do artigo 24, fundamentado no inciso XXI, da Lei Federal 8.666-93, o ato de dispensa de licitação:

do Diretor do Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Quí- micas e Biológicas e Agrícolas para aquisição, por importa- ção, de um sistema modular de microscopia em ótica infini- ta HC, modelo Leica DMLS trinocular, marca Micros- ystems Ltd. Proc. 31.p.15027/02;
do Diretor do Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Quí- micas e Biológicas e Agrícolas para aquisição de uma microcentrífuga refrigerada junto à empresa Bio Reserch. 31.p.16041/2002.

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 586-98-001-02. Contrato 586-98. Proc. 01P-19605-98. Contratante: Universidade Estadual de Cam- pinas. Contratada: Empresa Folegatti Viação Ltda. Objeto: Recomposição de preços do contrato pelo índice IGP-M de 9,98% até que seja publicado o índice DER para o reajuste efetivo do contrato. Data da assinatura: 17-10-2002.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Resumos de Termos Aditivos

Termo Aditivo 537-2002-015. Proc. 01-P-07090-2002. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. CONTRA- da: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. Objeto: Retificar a distribuição de valores mencionados na Cláusula 2ª dos Termos Aditivos 537-02-011, 537-02-012, 537-02-013 e 537-02-014. Data da assinatura: 16-10-2002.

Termo Aditivo 537-2002-016. Proc. 01-P-07090-2002. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. CONTRA- da: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. Objeto: Alterar a partir da data de assinatura a Cláusula 1ª, subitem 1.4 do Contrato 537-2002, em função da ampliação da metragem do IA com início das atividades em 16-10-2002, sendo que a demanda inicial estimada passa para 209.212,25 m2. O valor total do contrato passa para R\$ 1.985.257,87, e o valor mensal passa a ser de R\$ 174.013,64. Data da assinatura: 16-10-2002.

Termo Aditivo 537-2002-017. Proc. 01-P-07090-2002. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. CONTRA- da: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. Objeto: Alterar a partir da data de assinatura a Cláusula 1ª, subitem 1.4 do Contrato 537-2002, em função da inclusão da FEF com início das atividades em 16-10-2002, passando a demanda inicial estimada para 223.620,73 m2. O valor total do contrato passa para R\$ 2.037.459,10, e o valor mensal passa a ser de R\$ 182.617,95. Data da assinatura: 16-10-2002.

Termo Aditivo 537-2002-018. Proc. 01-P-07090-2002. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. CONTRA- da: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. Objeto: Alterar a partir da data de assinatura a Cláusula 1ª, subi- tem 1.4 do Contrato 537-2002, em função da inclusão da FEF com início das atividades em 16-10-2002, passando a demanda inicial estimada para 223.620,73 m2. O valor total do contrato passa para R\$ 2.037.459,10, e o valor mensal passa a ser de R\$ 182.617,95. Data da assinatura: 16-10-2002.